

# ATA 1

Procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico/a superior, previsto e não ocupado do Mapa de Pessoal do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ)

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2022, reuniu o Júri designado pelo Presidente do Conselho Diretivo do IPDJ, por despacho de 03/01/2022, para o Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal do IPDJ, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira técnica superior, estando presentes os seguintes elementos: - - - - -

## JÚRI

**Presidente:** Jorge Orlando de Queirós, Diretor do Departamento de Informação, Comunicação e Relações Internacionais - - - - -

**1ª Vogal Efetiva:** Cláudia Reis, Chefe de Divisão de Informação e Comunicação, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos - - - - -

**2ª Vogal Efetiva:** Maria João Teixeira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos - - - - -

## LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- ❖ Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho - -
- ❖ Portaria 125-A/2019, de 30 de abril - - - - -
- ❖ Lei 25/2017, de 30 de maio - - - - -
- ❖ Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro - - - - -
- ❖ Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março - - - - -
- ❖ Decreto-Lei nº 272/2009, de 01/09 - - - - -
- ❖ Código do Procedimento Administrativo - - - - -

## ORDEM DE TRABALHOS

- O Júri reuniu para estabelecer: - - - - -
- 1 – Requisitos gerais e específicos - - - - -
  - 2 – Apreciação de candidaturas - - - - -
  - 3 – Métodos de avaliação - - - - -
  - 4 – Ponderação - - - - -
  - 5 – Aplicação dos métodos de seleção e publicitação de resultados - - - - -
  - 6 – Parâmetros da Avaliação Curricular - - - - -
  - 7 – Ponderação da Entrevista Profissional de Seleção - - - - -
  - 8 - Classificação final - - - - -

- 9 – Método de seleção aos/às candidatos/as a quem não se aplique ou que afastem o método de avaliação curricular - - - - -
- 10 – Ponderação - - - - -
- 11 – Prova de Conhecimentos - - - - -
- 12 – Ponderação da Entrevista Profissional de Seleção - - - - -
- 13 – Classificação Final - - - - -

## CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO

- Promoção da identidade visual do Instituto; - - - - -
- Conceção e produção de materiais de divulgação, em suporte de papel e online; - - - - -
- Criação/manutenção de suportes informativos e de imagem institucional; - - - - -
- Design gráfico e paginação editorial de materiais e publicações institucionais; - - - - -
- Conceção, gestão e produção de materiais promocionais (merchandising); - - - - -
- Apoio técnico à política de uniformização e coerência da imagem institucional; - - - - -
- Uniformização e desenvolvimento de suportes para Redes Sociais; - - - - -
- Prestação de apoio técnico/outro no Site; - - - - -
- Prestação de apoio técnico/outro na Newsletter; - - - - -
- Desenvolvimento de suportes de promoção e divulgação eletrónicas. - - - - -

## PONTO 1 – Requisitos gerais e específicos

1. Os **requisitos gerais** de admissão a aplicar são os definidos no artigo 17.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro. - - - - -
2. Os **requisitos específicos** são os seguintes: - - - - -
  - ❖ Titularidade de licenciatura em Design ou Design Gráfico - - - - -

## PONTO 2 – Apreciação das candidaturas

Nos termos do artº 21º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, findo o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas, o júri procede, nos cinco dias úteis seguintes, à verificação dos elementos apresentados pelos/as candidatos/as, designadamente o preenchimento dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão ou avaliação. - - - - -

Em caso de exclusão de candidatos/as, deve o Júri notificar os/as mesmos/as, nos dois dias úteis seguintes à conclusão da apreciação de candidaturas, para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo. - - - - -

Não havendo lugar à exclusão de qualquer candidato/a, no dia seguinte à conclusão da apreciação de candidaturas, os/as candidatos/as são convocados/as por e-mail, para a realização dos métodos de seleção, cuja realização deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis. - - - - -

Conforme previsto no nº 5 do artº 21º, por razões de celeridade procedimental, o júri pode convocar para a realização dos métodos de seleção os/as candidatos/as admitidos/as, bem como os/as candidatos/as excluídos/as que utilizem a faculdade anteriormente prevista (audiência prévia) sendo que, no caso destes

últimos, a avaliação das provas fica condicionada à reversão da decisão de exclusão. -----  
Nos termos do n.º 6 do art.º 21.º do citado preceito legal, a convocação de candidatos/as excluídos/as para a realização da prova de seleção, não impede o júri de vir a confirmar a exclusão do/a candidato/a, devendo os/as candidatos/as ser informados disso previamente. -----

### PONTO 3 – Métodos de avaliação

Os métodos de avaliação aplicáveis aos/as candidatos/as **que estejam** a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho são os previstos na Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, a saber: -----

- a) *Método obrigatório* - Avaliação Curricular (AC) -----
- b) *Método complementar* - Entrevista Profissional de Seleção (EPS) -----

Aos/as candidatos/as **que não estejam** a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho, ou aos/as candidatos/as que afastem, por escrito, a aplicação do método de avaliação curricular, são aplicáveis os seguintes métodos de seleção: -----

- a) *Método obrigatório* – Prova de Conhecimentos (PC) -----
- b) *Método complementar* - Entrevista Profissional de Seleção (EPS) -----

### PONTO 4 – Ponderação

Ponderação de 70% - Avaliação Curricular (AC) - método de seleção obrigatório -----  
Ponderação de 30% - Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - método de seleção complementar -----

### PONTO 5 – Aplicação dos Métodos de Seleção e publicitação de resultados

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 7.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os métodos de seleção serão aplicados num único momento à totalidade dos/as candidatos/as. -----

Considerando a opção de aplicação dos métodos de seleção, num único momento, conforme previsto no n.º 1 do art.º 7.º, deverá o facto ser devidamente publicitado no aviso de abertura do procedimento. -----

### PONTO 6 – Parâmetros da Avaliação Curricular (AC)

A Avaliação Curricular (AC), com o objetivo previsto no artigo 5.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, pondera os elementos relativos à Habilitação Académica (HA); à Formação Profissional (FP); à Experiência Profissional (EP) e à Avaliação do Desempenho (AD). -----

- a. Na Habilitação Académica (HA) apenas são considerados os graus académicos relevantes para a área funcional do procedimento: -----

Grau Académico	Pontos
Licenciatura – Design	15
Licenciatura – Design Gráfico	16
Licenciatura em Design ou Design Gráfico e Mestrado em Comunicação e Imagem	17

Licenciatura em Design ou Design Gráfico e Mestrado Design ou Design Gráfico	18
Licenciatura em Design ou Design Gráfico e Doutoramento em Comunicação e imagem	19
Licenciatura em Design ou Design Gráfico e Doutoramento em Design ou Design Gráfico	20

- b. Na **Formação Profissional (FP)** apenas será considerada a formação comprovada, devidamente certificada, diretamente relacionada com o posto de trabalho posto a concurso, não podendo a pontuação obtida nos critérios seguintes, exceder os 20 pontos: -----

Formação Profissional	Pontos
Sem ações de formação	0
Até 35 horas (inclusive)	4
Entre 36 e 70 horas (inclusive)	8
Entre 71 e 100 horas (inclusive)	12
Entre 101 e 135 horas (inclusive)	16
Mais de 136 horas	20

Nos casos em que a duração da ação de formação **não conste do respetivo certificado**, são adotados os seguintes critérios: -----

Curso de 1 dia ou sem qualquer referência	4 horas
Curso de 1 semana	15 horas
Curso de 1 mês	60 horas

Nos casos de **formação especializada ou Pós-Graduação** – que por não conferir titularidade é ponderada no fator *Formação Profissional* – são considerados os seguintes critérios: -----

Curso de Especialização com datas, sem referência a nº horas	50 horas
Curso de Especialização com duração inferior a 1 ano letivo	100 horas
Curso de Especialização com duração superior a 1 ano letivo	200 horas

Sempre que nos certificados de curso de especialização conste o número de horas, será o mesmo tido em consideração e não o valor estimado. -----

- c. Na **Experiência Profissional (EP)**, com vista a avaliar o tempo durante o qual o/a candidato/a tenha exercido funções relacionadas com o posto de trabalho posto a concurso, a valoração aplicada aos fatores em avaliação não pode ultrapassar os 20 pontos.
- d. Na **Avaliação do Desempenho (AD)** será considerada a média aritmética dos últimos 3 biénios, na expressão qualitativa, apresentada numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas, segundo os seguintes critérios: -----

De 1 a 1,99 - Inadequado	0 pontos
De 2 a 3,99 - Adequado	15 pontos

De 4 a 5 – Relevante	18 pontos
De 4 a 5 – Excelente	20 pontos

Nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 8º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, aos/às candidatos/as que por causa não imputável aos/às mesmos/as não tenha sido atribuída avaliação em qualquer um dos biénios, será atribuída a pontuação equivalente a Desempenho Adequado -

- e. Na **Avaliação do Desempenho (AD)** será considerada a média aritmética dos últimos 3 biénios, na expressão qualitativa, apresentada numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas, segundo os seguintes critérios: -----

De 1 a 1,99 - Inadequado	0 pontos
De 2 a 3,99 – Adequado	15 pontos
De 4 a 5 – Relevante	18 pontos
De 4 a 5 – Excelente	20 pontos

Nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 8º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, aos/às candidatos/as que por causa não imputável aos/às mesmos/as não tenha sido atribuída avaliação em qualquer um dos biénios, será atribuída a pontuação equivalente a Desempenho Adequado

### Formula da Ponderação da Avaliação Curricular (AC)

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

Em que:

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD=Avaliação do Desempenho

### Exclusão

Aos/Às candidatos/as que obtenham na *Avaliação Curricular (AC)* classificação inferior a 9,5, não é efetuada a avaliação do método de avaliação *Entrevista Profissional de Seleção*, sendo excluídos/as do procedimento - -

### PONTO 7 - Ponderação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

Nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artº 6º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, a **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** visa ponderar os seguintes fatores: -----

❖ Capacidade de Expressão e Fluência Verbal-----

❖ Motivação Profissional-----

❖ Concisão no Discurso-----

❖ Valorização e Atualização Profissional-----

<b>Capacidade de Expressão e Fluência Verbal (CEFV)</b>
Clareza do discurso, objetivo e com sequência lógica. Qualidade do vocabulário e transmissão clara de ideias.
<b>Valoração</b> - 4 / 8/ 12/ 16 / 20 valores, de acordo com <b>Anexo II</b> da presente Ata
<b>Motivação Profissional (MP)</b>
Discurso prospetivo, denotando capacidade de equacionar cenários futuros plausíveis e possibilidades de evolução
<b>Valoração</b> - 4 / 8/ 12/ 16 / 20 valores, de acordo com <b>Anexo II</b> da presente Ata
<b>Concisão no Discurso (CD)</b>
Clareza de raciocínio, com objetividade e coerência e sem contornar as questões do Júri
<b>Valoração</b> - 4 / 8/ 12/ 16 / 20 valores, de acordo com <b>Anexo II</b> da presente Ata
<b>Valorização e Atualização Profissional (VAP)</b>
Interesse pela valorização profissional e atualização, capacidade de adaptação e interesse em desenvolver conhecimentos
<b>Valoração</b> - 4 / 8/ 12/ 16 / 20 valores, de acordo com <b>Anexo II</b> da presente Ata

### Fórmula da Ponderação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

$$EPS = (CEFV + MP + CD + VAP) / 4$$

### Exclusão

Os/As candidatos/as que, sem justificação ou por motivo não atendível não compareçam à *Entrevista Profissional de Seleção*, são excluídos do procedimento. -----

### PONTO 8 – Classificação Final

A *Classificação Final* (CF) será o resultado das classificações obtidas na *Avaliação Curricular* (AC) e na *Entrevista Profissional de Seleção* (EPS), cuja ponderação resulta da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$CF = (70\% \times AC) + (30\% \times EPS)$$

### PONTO 9 – Método de seleção aos/às candidatos/as a quem não se aplique ou que afastem o método de avaliação curricular

Aos/às candidatos/as **que não estejam** a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho, ou aos/às candidatos/as que afastem, por escrito, a aplicação do método de avaliação curricular, são aplicáveis os seguintes métodos de seleção: -----

- a) *Método obrigatório* – Prova de Conhecimentos (AC) -----  
b) *Método complementar* - Entrevista Profissional de Seleção (EPS) -----

### PONTO 10 – Ponderação

Ponderação de 70% - Prova de Conhecimentos (PC) - método de seleção obrigatório -----

Ponderação de 30% - Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - método de seleção complementar -----

### PONTO 11 – Prova de Conhecimentos (PC)

Conforme previsto nos artºs artº 5º e 6º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, a *Prova de Conhecimentos* (PC) em Design será efetuada presencialmente, em sala, com recursos tecnológicos do IPDJ, I.P. – Computador Macintosh, programa in design e illustrator -----

### PONTO 12 – Ponderação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

Nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artº 6º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, a *Entrevista Profissional de Seleção* (EPS) visa ponderar os seguintes fatores: -----

- ❖ Capacidade de Expressão e Fluência Verbal-----
- ❖ Motivação Profissional-----
- ❖ Concisão no Discurso-----
- ❖ Valorização e Atualização Profissional-----

A descrição e ponderação dos fatores, são as constantes do Ponto 7 da presente ata. -----

### Formula da Ponderação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

$$EPS = (CEFV + MP + CD + VAP) / 4$$

### Exclusão

Os/As candidatos/as que, sem justificação ou por motivo não atendível não compareçam à *Entrevista Profissional de Seleção*, são excluídos do procedimento. -----

### PONTO 13 – Classificação Final

A Classificação Final (CF) será o resultado das classificações obtidas na *Prova de Conhecimentos* (PC) e na *Entrevista Profissional de Seleção* (EPS), cuja ponderação resulta da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$CF = (70\% \times PC) + (30\% \times EPS)$$

## CRITÉRIOS DE DESEMPATE

São critérios de desempate e preferência na ordenação final de candidatos/as em caso de igualdade de classificação, os seguintes: -----

- a) Candidatos/as que se encontrem na situação prevista no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, n.º 3, art.º 3.º, -----
- b) Candidatos/as que se encontrem em outras situações preferenciais, definidas por Lei; -----

São critérios de desempate em caso de igualdade de classificação, em caso de inexistência de preferência legal, os seguintes: -----

- a) Classificação mais elevada obtida no método de seleção obrigatório; -----
- b) Persistindo o empate, classificação mais elevada obtida no fator *Capacidade de Expressão e Fluência Verbal*

## DOCUMENTOS ANEXOS À ATA I

O júri deliberou aprovar o modelo das fichas de avaliação curricular; da Prova de Conhecimentos em Design e da entrevista profissional de seleção, os quais fazem parte integrante da presente Ata, **não acessíveis para consulta prévia à realização dos métodos de seleção** -----

## AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS/AS

No presente procedimento há lugar a audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo -----

## NOTIFICAÇÕES

No presente procedimento a apresentação de candidaturas é efetuada exclusivamente em suporte eletrónico conforme previsto no art.º 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, na redação atual. -----

Todas as notificações do Júri, aos/as candidatos/as, são efetuadas exclusivamente em suporte eletrónico. - - -

## PUBLICITAÇÃO

A presente Ata deverá ser objeto de publicação na Página oficial do Organismo, em documentos de recursos humanos <https://ipdj.gov.pt/documentos-de-recursos-humanos> -----

## PROXIMA REUNIÃO

O Júri reúne no prazo máximo de 5 dias úteis após o termo do prazo de apresentação de candidaturas, a indicar no aviso de abertura do procedimento, a publicar na Bolsa de Emprego Público. -----



---

## ENCERRAMENTO

---

Nada mais havendo a tratar, o Júri deu por encerrada a reunião, da qual lavrou a presente ata que tendo sido lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros. -----

---

## O JÚRI

---

Presidente, Jorge Orlando de Queirós



---

1ª Vogal Efetiva, Cláudia Reis



---

2ª Vogal Efetiva, Maria João Teixeira



---

